ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 607, de 30 de maio de 1968.

Inclui parágrafo único ao artigo 2° da Lei Municipal n° 606 de 5 de maio de 1968.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica incluido no artigo 2° da Lei Municipal n° 606, de 5 de maio de 1968, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único – A transação será financiada pelo Finame e a importância de Ncr$ 148.126.56 (cento e quarenta e oito mil cento e vinte e seis cruzeiros novos e cinqüenta e seis centavos) constante nêste artigo, será paga da seguinte forma:

Entrada, impôsto operações financeiras e
despesas de Cartório..... 23.263.05;
Exercício de 1968 .....28.366.07;
Exercício de 1969 .....47.903.86;
Exercício de 1970 .....30.029.18;
Exercício de 1971 .....14.564.40;
TOTAL Ncr$ 148.126,56

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de maio de 1968.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 607 DO LIVRO 8, FOLHA 31.